



ESTADO DO AMAZONAS
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca de Manaus
 Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

EDITAL DE PRAÇA LEILÃO E INTIMAÇÃO

Autos nº:	0254103-31.2013.8.04.0001
Ação:	Cumprimento de Sentença/PROC
Exequente	Israel Transportes e Comercio Ltda
Advogado:	Caio Augusto Mascarenhas Dias
Executado	Solimix Engenharia de Concreto Ltda
Advogado	João Bosco de Albuquerque Toledano

Edital de 1ª e 2ª Leilões de bem móvel e para intimação do executado SOLIMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA. (CNPJ: 09.598.390/0001-18), e demais interessados, extraída dos autos da *Execução de Sentença*, Processo nº 0254103-31.2013.8.04.0001, requerida por ISRAEL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ . 14.207.663/0001-80).

O Dr. Roberto Santos Taketomi, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Público Brian Galvão Frota, inscrito na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o número 18, que utilizará o portal de leilões eletrônico da AMAZONAS LEILÕES (www.amazonasleiloes.com.br), em condições que segue:

1. DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL: CAMINHÃO MARCA/MODELO V/W 8.120 EURO 3, PLACA OAE 6069, CHASSI 9533452R9BR138625.

2. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 76.718,00 (SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS) - (FEVEREIRO/2016), que, devidamente atualizado, perfaz a quantia de R\$ 80.932,50 (OITENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS E CINQUENTA CENTAVOS) - (Maio/2017).

3. VISITAÇÃO - O bem está na posse do EXEQUENTE (DEPOSITÁRIO), ISRAEL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., na Rua Alfeneiro, 3937 - Distrito Industrial II - Manaus (AM).

4. DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Leilão às 9 horas do dia 25/07/2017 pelo valor mínimo atualizado da Avaliação de R\$ 80.932,50 (OITENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS E CINQUENTA CENTAVOS); e o 2º leilão às 10 horas do mesmo dia 25/07/2017 pelo valor mínimo de R\$ 40.466,25 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), correspondente a 50%



ESTADO DO AMAZONAS
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca de Manaus
 Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

(cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

5. CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br e considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor atualizado da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/AM, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas à apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

6. PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal através do site www.bb.com.br ou www.caixa.gov.br, respectivamente. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

7. COMISSÃO DO LEILOEIRO – *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta do Leiloeiro Oficial: Brian Galvão Frota, CPF/MF 222.977.488-33, Banco Itaú, Agência 6560, C/C 00988-5 (Art. 884, Par. Único do NCPC e Art. 24, Par. Único do Decreto nº 21.981/32).

8. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devida a comissão do Leiloeiro, mas esta será reduzida para 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, que será paga pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento.

9. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental, de gravames/credores de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de ordem de entrega, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver



ESTADO DO AMAZONAS
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca de Manaus
 Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Planeta Saturno, nº 115, Cj. Morada do Sol, Aleixo, Manaus (AM), ou ainda, pelo telefone (92) 98438-1616 e e-mail: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar necessário acessar o site www.amazonasleiloes.com.br e fazer um pré cadastro no site do Leiloeiro, com o envio de documentos de identificação digitalizados, conforme esclarecimentos/regulamento do site.

11. Fica o executado SOLIMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA. (CNPJ: 09.598.390/0001-18), e demais interessados, INTIMADOS das designações supra. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Manaus (AM), 29 de Junho de 2017.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

ROBERTO SANTOS TAKETOMI
 JUIZ DE DIREITO